Lei nº 0275/53

AUTORIZA CONTABILIZAÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar contabilizar, em uma só ordem de pagamento as O.P.S. F-7/34,33,17, 5; F-6/45,34,11, 1; F-5/45, 35,33,25,23,15; F-4/47,20,12,8,1; F-3/45,41,26; F-2/42,28,9; F-1/39,20; D-9/10 e D-9/13 a D-9/45; D-10/1,2,3 cr$38.948,80.

Restos a Pagar (50 OPS) cr$18.761,00 - total cr$57.709,80.

Art. 2º Para a contabilização em apreço, fica aberto o crédito especial de cr$57.709,80 (cinqüenta e sete mil, setecentos e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 05 de fevereiro de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.6 de 08 de fevereiro de 1953